



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.515/2025 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Concede subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho-SP autorizada a conceder, no **Exercício de 2026**, subvenção à Santa Casa de Dracena-SP no valor de até R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais.

ARTIGO 2º-Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º-As liberações ocorrerão mensalmente, devendo a Entidade beneficiada, ao final de cada exercício, prestar contas dos valores recebidos.

ARTIGO 4º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026, suplementadas se necessário, na seguinte classificação orçamentária:

02.- Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.- Unid. Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017	APLICAÇÕES DIRETAS
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2.025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fernando Barberino
Assessor de Gabinete